

# LICENÇA MATERNIDADE NA UNIPAMPA

## TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER

A LICENÇA MATERNIDADE PODERÁ SER REQUERIDA À SECRETARIA ACADÊMICA, A PARTIR DO 8º (OITAVO) MÊS DE GESTAÇÃO, OU APÓS O NASCIMENTO DO BEBÊ, RESPEITADAS AS SEGUINTE ETAPAS:



I - TERÁ DURAÇÃO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA;



II - A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA DISCENTE OU PELO REPRESENTANTE LEGAL EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O SEU INÍCIO, MEDIANTE ENTREGA DE ATESTADO OU LAUDO MÉDICO À SECRETARIA ACADÊMICA, ESPECIFICANDO O INÍCIO DO PERÍODO DA LICENÇA, NÃO SENDO ACEITOS PEDIDOS POSTERIORES AO PERÍODO MENCIONADO;



III - A COORDENAÇÃO DE CURSO DEVERÁ INFORMAR AOS DOCENTES RESPONSÁVEIS PELOS COMPONENTES CURRICULARES QUE A DISCENTE ESTARÁ MATRICULADA DURANTE O PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA.



IV - QUANDO O PERÍODO DE LICENÇA COINCIDIR COM O PERÍODO DE MATRÍCULA, ESTA DEVERÁ SER REALIZADA PELA DISCENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE MANTER O VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO.

## OPÇÃO DE TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

SE O PERÍODO DA LICENÇA COINCIDIR COM O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO, A DISCENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL PODERÁ SOLICITAR TRANCAMENTO TOTAL, MEDIANTE DEFERIMENTO DA COORDENAÇÃO DO CURSO. O PERÍODO REQUERIDO NÃO SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE TRANCAMENTOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL, TAMPOUCO PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR.

## DIREITO A EXERCÍCIOS DOMICILIARES!

ALUNAS GESTANTES TERÃO DIREITO AO TRATAMENTO ESPECIAL COM EXERCÍCIOS DOMICILIARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

A PARTIR DO 8º (OITAVO) MÊS DE GESTAÇÃO E DURANTE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DESDE QUE COMPROVADO POR ATESTADO MÉDICO DE ESPECIALISTA DA ÁREA;

NÃO SERÃO CONTABILIZADOS COMO FALTAS OS DIAS EM QUE A ALUNA ESTIVER EM EXERCÍCIO DOMICILIAR, DESDE QUE REALIZADAS AS ATIVIDADES DE COMPENSAÇÃO DAS AULAS.



## DIREITO À AMAMENTAÇÃO!

A ALUNA TEM DIREITO À AMAMENTAÇÃO NAS ÁREAS DE LIVRE ACESSO AO PÚBLICO OU DE USO COLETIVO NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO.

A AMAMENTAÇÃO É ATO LIVRE E DISCRICIONÁRIO ENTRE MÃE E CRIANÇA. O DIREITO À AMAMENTAÇÃO DEVE SER ASSEGURADO INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE LOCAIS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES RESERVADOS PARA ESSE FIM, CABENDO UNICAMENTE À LACTANTE A DECISÃO DE UTILIZÁ-LOS. TODA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO OU ABORDAGEM PARA DAR CIÊNCIA À LACTANTE DA EXISTÊNCIA DOS RECURSOS MENCIONADOS DEVE SER FEITA COM DISCRICÃO E RESPEITO, SEM CRIAR CONSTRANGIMENTO AO SUGERIR O USO DESSES RECURSOS.



INFORMATIVO BASEADO NA RESOLUÇÃO 249/2019 DA UNIPAMPA E NA PORTARIA 604/2017 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PRODUZIDO PELO